UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI
COORDENADORIA DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NDE

EDITAL N° 08, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

O presidente do Colegiado do Curso de **Arquitetura e Urbanismo,** da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução nº 011, de 19 de março de 2012, do Conselho Universitário da UFSJ, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Nota Técnica Reitoria 001/2011, e a Resolução nº 012, de 07 de dezembro de 1989, modificada pela Resolução Nº 001, de 29 de março de 1993, ambas do Conselho Universitário da UFSJ, faz saber a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de ***1 (uma)*** vaga de **MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de **Arquitetura e Urbanismo.**

1. DAS VAGAS

1.1. **01** vaga para docentes do Departamento de **Arquitetura e Urbanismo e Artes Aplicadas** que congrega o maior número de disciplinas do Curso ou para docentes alocados nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para membro do NDE, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) para o item 1.1., alocados no Departamento de **Arquitetura e Urbanismo e Artes Aplicadas** que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional ou alocados nos Departamentos que contribuem para a composição curricular do Curso;

2.2. Estão impedidos de candidatar-se os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no item 2.1 deste Edital;
b) contratados como professor visitante ou substituto;
c) voluntários;
d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Datas: **dias 12, 13, e 14 de setembro de 2017**
3.2. Local: **Secretaria da COARQ (Sala 3.01 RE)**
3.3. Horário: **08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00**

3.4 A inscrição será considerada válida mediante a entrega, em tempo hábil, pelos interessados, de declaração escrita e assinada, de que são candidatos a Membro do NDE do Curso de **Arquitetura e Urbanismo**, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea à eleição em mais de um Colegiado de Curso, de acordo com a Resolução CONDS Nº 012, de 07 de dezembro de 1989, em seu artigo 4º, § 2º.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) lotados no Departamento de Arquitetura e Urbanismo e Artes Aplicadas, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre em curso, mas não necessariamente no Curso de Arquitetura e Urbanismo;

b) lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando aula no Curso de Arquitetura e Urbanismo neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

4.2. Não compõem o colégio eleitoral, para os fins do presente Edital, os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) os afastados, cedidos ou dispensados que não preenchem os requisitos dos itens 4.1.a e 4.1.b.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: **dia 19 de setembro de 2017.**
5.2. Local: **Secretaria da COARQ (Sala 3.01 RE)**
5.3. Horário: **08:00 às 12:00 e de 13:00 às 18:00**
5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
5.5. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se no mesmo dia da eleição, imediatamente após o encerramento da votação.

6.2. Serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito, sucessivamente, o candidato:

a) de maior titulação;

b) mais antigo na UFSJ;

c) de maior idade.

6.4. Serão consideradas nulas as cédulas de votação que:

a) registrarem indicação de candidatos não inscritos;

b) encerrarem expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres estranhos ao objetivo do voto;

c) estiverem assinaladas fora da quadrícula própria, tornando duvidosa a manifestação do eleitor.

6.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as fases do processo eletivo.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.

7.2. O recurso de que trata o item anterior tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo candidato, em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

8.1. O mandato do **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitida a recondução.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 12 de setembro de 2017.

Profª. Drª. Liziane Peres Mangili
Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo